



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170825PP00098

LICITAÇÃO Nº. 00098/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

RUA BENEDITO SOARES DA SILVA, 131 - MONTE CASTELO - CABEDELO - PB.

CEP: 58101-085 - Tel: (083) 3250-3121.

Observação:

Certame restrito à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.012.493/0001-54, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as **08:30 horas do dia 27 de Setembro de 2017** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00098/2017, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição de Fardamentos para Agentes de Trânsito e Servidores Administrativos da Secretaria de Mobilidade Urbana.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de Fardamentos para Agentes de Trânsito e Servidores Administrativos da Secretaria de Mobilidade Urbana.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de Fardamentos para Agentes de Trânsito e Servidores Administrativos da Secretaria de Mobilidade Urbana -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as **08:30 horas do dia 27 de Setembro de 2017**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: ATÉ 30 DIAS APÓS A ORDEM DE SERVIÇO

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2017, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 02.240 - SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Projeto Atividade: 04.122.2001.2159 - Manter as Atividades da Sec. de Mobilidade Urbana

Elemento de Despesa: 33.90-30 - Material de Consumo

33.90-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

06.181.1031.1067 - Implantar e Manter o Departamento de Trânsito

Elemento de Despesa: 33.90-30 - Material de Consumo

33.90-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: SSM-DTTR

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Simone Medeiros Bezerra. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada impedirá a participação do licitante no presente certame.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00098/2017
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições

do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

8.13. A PREGOEIRA SOLICITARÁ AMOSTRA DA EMPRESA QUE APRESENTAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, QUE SERÁ ANALISADA PELA COMISSÃO TÉCNICA INSTITUÍDA PELA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00098/2017
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Balço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.5.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, Inciso II, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado

pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.0 recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. Será retido 1,5% para o PROGRAMA DESENVOLVER CABEDELLO, nos termos do inciso I, do artigo 3º, da Lei 1.751/2015, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso III do Parágrafo único do artigo 3º da referida Lei

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.0 ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 31 de Agosto de 2017.

SIMONE MEDEIROS BEZERRA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação: Aquisição de fardamentos para agentes de trânsito e servidores administrativos.

2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Buscando conservar a boa apresentação dos servidores desta Secretaria de Mobilidade Urbana, os fardamentos serão utilizados pelos Agentes de Trânsito e Servidores Administrativos no período 2017/2018, considerando necessário por conta da utilização diária em situações adversas dos agentes de trânsito, sempre expostos às variações climáticas (calor solar, chuvas) em terrenos adversos, perdendo suas características originais devido à grande quantidade de lavagens.

2.2. Com a substituição dos fardamentos, vamos contribuir com a motivação dos agentes de trânsito e servidores lotados nesta Secretaria, como também na boa apresentação diante da sociedade de Cabedelo nos diversos eventos comemorativos (Desfile de 7 de Setembro, Réveillon) entre outros.

3.0. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	CALÇA BOLSO CARGO (AGENTE DE MOBILIDADE URBANA) MATÉRIA PRIMA: TECIDO CEDRO CONFOT RIP STOP COMPOSIÇÃO: 33% POLIÉSTER, 67% ALGODÃO, GRAMATURA 260 M2, ARMAÇÃO DE TELA: 1X1, LARGURA 1,60 COM PROTEÇÃO SOLAR NA COR PRETA, BOTÃO PRETO E BOTÃO RESERVA, BOLSO TIPO CARGO NAS LATERAIS, BOLSOS TRASEIRO E FRONTAL, RIATAS COM 2,5 CM DE LARGURA. OBS.: TECIDO CONTÉM TINGIMENTO EM PROCESSO APROPRIADO PARA ROUPAS PROFISSIONAIS COM MAIOR RESISTÊNCIA AO DESBOTAMENTO. REPELÊNCIA A AGENTES QUÍMICOS, ÁGUA E ÓLEO. TAMANHOS Nº38 A 50. ANEXO 01	TAMANHO 38 = 10 40 = 08 42 = 18 44 = 08 46 = 08 48 = 12 50 = 06 TOTAL = 74
02	GANDOLA MANGA LONGA COM FAIXA REFLETIVA (AGENTE DE MOBILIDADE URBANA) MATERIA PRIMA: TECIDO STILL FILL, POLYCEDRO LEVE SUPER, COMPOSIÇÃO: 33% POLIÉSTER, 67% ALGODÃO, NA COR AMARELO LIMÃO, CONTENDO DOIS BOLSOS COM PALA, NERVURA E FECHAMENRO EM VELCRO NA PARTE SUPERIOR FRONTAL, ABERTURA PARA CANETA BOLSO ESQUERDO FRONTAL, PONTEIRA NOS OMBROS COM BOTÃO PRETO, FAIXA REFLETIVA EM NYLON, CONFORME NBR 15292, SENDO UMA FAIXA EM CADA MANGA, UMA FAIXA NAS COSTAS E UMA FAIXA NA FRENTE. BOTÃO NA COR PRETA, COM BOTÃO RESERVA, COLARINHO NA COR PRETA. ETIQUETAS BORDADAS COMPUTADORIZADAS EM ALTA DEFINIÇÃO COM LINHA MERCERIZADA MANGA ESQUERDA BANDEIRA DA PARAÍBA, MANGA DIREITA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, FRENTE SOBRE BOLSO DIREITO NOME E TIPO SANGUÍNEO DO AGENTE, FRENTE SOBRE BOLSO ESQUERDO O BRASÃO DA SEMOB CABEDELO. BORDADO NAS COSTAS COM LETREIRO "AGENTE DE MOBILIDADE" NA COR PRETA TECIDO CONTÉM TINGIMENTO EM PROCESSO APROPRIADO PARA ROUPAS PROFISSIONAIS COM MAIOR RESISTÊNCIA AO DESBOTAMENTO. REPELÊNCIA A AGENTES QUÍMICOS, ÁGUA E ÓLEO. TAMANHOS P/M/G/GG. ANEXO 02	TAMANHO P = 20 M = 25 G = 35 GG = 25 TOTAL = 105
03	CAMISA MANGA LONGA EM MALHA UV/UVB - (AGENTE DE MOBILIDADE URBANA) MATÉRIA PRIMA: POLIAMIDA COM ELASTANO, FATOR DE PROTEÇÃO UVA\UVB ACIMA DE 40 NA COR AMARELO LIMÃO. ETIQUETAS EM SERIGRAFIA, MANGA ESQUERDA BANDEIRA DA PARAÍBA, MANGA DIREITA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, FRENTE "SOBRE BOLSO" DIREITO NOME E TIPO SANGUÍNEO DO AGENTE, FRENTE "SOBRE BOLSO" ESQUERDO O BRASÃO DA SEMOB CABEDELO. SERIGRAFIA NAS COSTAS COM LETREIRO "AGENTE DE MOBILIDADE" NA COR PRETA. CAMISAS SEM PUNHO E GOLA CARECA. TECIDO CONTÉM TINGIMENTO EM PROCESSO APROPRIADO PARA ROUPAS PROFISSIONAIS COM MAIOR RESISTÊNCIA AO DESBOTAMENTO. REPELÊNCIA A AGENTES QUÍMICOS, ÁGUA E ÓLEO. TAMANHOS P/M/G/GG. ANEXO 03	TAMANHO P = 12 M = 10 G = 09 GG = 09 TOTAL = 40

04	BONÉ: EM POLIBRYM NA COR PRETA, MODELO 06 (SEIS) GOMOS COM ABA CURVA, BORDADO FRONTAL COM BRASÃO DA SEMOB DE CABEDELO, TRAZEIRO COM NOME "SEMOB" NA COR AMARELA E NAS LATERAIS COM O BRASÃO DA CIDADE DE CABEDELO, EM CORES PADRÃO. TAMANHO ÚNICO. ANEXO 04	50
05	CAMISA TIPO POLO (ADMINISTRATIVO) MATÉRIA PRIMA: MALHA PIQUET 50% POLIESTER, 50% ALGODÃO, MANGA CURTA, NA COR ESTANHO, BORDADO FRONTAL NO BOLSO LADO ESQUERDO BRASÃO DA SEMOB CABEDELO, BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO NA PARTE SUPERIOR DO LADO DIREITO, BORDADO NAS COSTAS COM O NOME "SEMOB" NA COR AMARELA, GOLA E PUNHO 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO. TAMANHOS P/M/G/GG/XG. ANEXO 05	TAMANHO P = 17 M = 35 G = 23 GG = 20 XG = 08 TOTAL = 103
06	CAMISA TIPO POLO (EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO) MATÉRIA PRIMA: MALHA PIQUET 50% POLIESTER, 50% ALGODÃO, MANGA CURTA, NA COR ESTANHO, BORDADO FRONTAL NO BOLSO LADO ESQUERDO BRASÃO DA SEMOB CABEDELO, BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO NA PARTE SUPERIOR DO LADO DIREITO, BORDADO NAS COSTAS COM O NOME "EDUCAÇÃO" NA COR BRANCA, GOLA E PUNHO 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO. TAMANHOS P/M/G/GG/XG. ANEXO 06	TAMANHO P = 05 M = 05 G = 05 GG = 05 XG = 02 TOTAL = 22
07	CAMISA AMARELA LIMÃO: MANGA CURTA, GOLA REDONDA EM MALHA FIO 30 PENTEADO NA COR AMARELO LIMÃO, COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DA SEMOB DE CABEDELO NO PEITO ESQUERDO, NAS COSTAS COM LETREIRO "AGENTE DE MOBILIDADE" NA COR PRETA. TAMANHOS P/M/G/GG/XG. ANEXO 07	TAMANHO P = 17 M = 35 G = 23 GG = 20 XG = 08 TOTAL = 103
08	JAQUETA SEM MANGAS - (EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO) MATÉRIA PRIMA: TECIDO CEDRO CONFOT RIP STOP COMPOSIÇÃO: 33% POLIÉSTER, 67% ALGODÃO NA COR ESTANHO, GRAMATURA 260 M2, ARMAÇÃO DE TELA: 1X1, LARGURA 1,60 COM PROTEÇÃO SOLAR. CONTENDO DOIS BOLSOS COM PALA E FECHAMENTO EM VELCRO NA PARTE SUPERIOR FRONTAL, DOIS BOLSOS INFERIORES NA PARTE FRONTO, PONTERIA NOS OBROS COM BOTÃO, ELÁSTICO DE 40MM NA PARTE INFERIOR DAS COSTAS, FAIXA REFLETIVA EM NYLON CONFORME NBR 15292, SENDO UMA FAIXA NA FRENTE E UMA FAIXA NAS COSTAS. BORDADO NAS COSTAS COM O LETREIRO "EDUCAÇÃO" NA COR AMARELA, BORDADO NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO SÍMBOLO DA SEMOB CABEDELO E BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO NO BOLSO SUPERIOR DIREITO E NOME "EDUCAÇÃO DE TRANSITO" NA COR AMARELA. BOTÃO CINZA. TAMANHOS P/M/G/GG. ANEXO 08	TAMANHO P = 06 M = 10 G = 14 GG = 10 TOTAL = 40
09	BOTA TIPO COTURNO: COM ALTO DESEMPENHO, RESISTENTE À ÁGUA, NA COR PRETA, NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CABEDAL EM COURO BOVINO, HIDROFUGADO; ESPESSURA DE 2,0 A 2,2MM; PALMILHA ANTIMICROBIANA REMOVÍVEL EM SILICONE COM ESPESSURA DE 10 MM, SOLADO DE BORRACHA COSTURADO. FORRO INTERNO 100% IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL, COM PERMEABILIDADE MÍNIMA DO VAPOR DE ÁGUA DE 20MG/CM2. H, SEGUNDO NORMA ABNT NBR ISSO 20344, COMPOSTO DE TRÊS CAMADAS. SENDO: TECIDO INTERNO EM POLIÉSTER, RESISTENTE À ABRASÃO E AO ENOVELAMENTO, COM TRATAMENTO HIDROFÍLICO PARA ABSORVER E DISPERSAR RAPIDAMENTE O VAPOR DA UMIDADE, TRATADO COM PRODUTO COM AÇÃO BACTERICIDA E FUNGICIDA. SISTEMA DE FECHAMENTO FRONTAL RÁPIDO POR CADARÇO DE FIBRA DE NYLON, ZÍPER NA LATERAL E OS ILHOSES DEVEM SER FIXADOS POR COSTURAS REFORÇADAS. CANO MÉDIO MÍNIMO DE 20 CM DE ALTURA. COM NUMERAÇÃO DE 38 A 44, CONFORME NORMAS BRASILEIRAS. O MATERIAL DEVERÁ TER GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO, INCLUSIVE CONTRA OS DEFEITOS DE DESCOLAMENTO, VULCANIZAÇÃO, COSTURAS IMPERFEITAS E IMPERMEABILIDADE DOS CALÇADOS. TAMANHOS N°38 A 44.	TAMANHO 38 = 15 39 = 20 40 = 27 41 = 20 42 = 34 43 = 17 44 = 15 TOTAL = 68
10	TÊNIS: CONFECCIONADO EM COURO COM DETALHES EM MATERIAL SINTÉTICO, ENTRESSOLA. EM PHYLON PARA LEVE AMORTECIMENTO, LEVEZA, CONFORTO E ESTABILIDADE AS PASSADAS. SOLADO: BORRACHA COM TECNOLOGIA GDR (PROMOVE MAIOR ESTABILIDADE E ADERÊNCIA AO PISO). LINGUETA: MACIA E ACOLCHOADA PARA PROTEÇÃO E CONFORTO. PALMILHA: EVA FORRADA E INJETADA, CONFORTO E MAIOR ADERÊNCIA AO CALÇADO. FORRO TEXTIL: INTERNO COM REFORÇO ACOLCHOADO NO CALCANHAR PARA CONFORTO E PROTEÇÃO. AJUSTE: CADARÇO SIMÉTRICO. PESO APROXIMADO MÍNIMO 600G, (REFERE-SE A PAR DE). TAMANHOS N°37 A 43.	TAMANHO 37 = 04 39 = 05 40 = 10 41 = 05 42 = 04 43 = 02 TOTAL = 30
11	CAPACETE PARA MOTOCICLISTA: EM ABS / POLICARBONATO, CASCO EM TERMOPLÁSTICA COM TECNOLOGIA DE ALTA PRESSÃO; ABERTURA MANUAL, ARTICULADO, DESMONTAGEM FÁCIL, FORRAÇÃO TERMO FORMADA EM	TAMANHO 58 = 05 60 = 05

	TECIDO TECNOLÓGICO. ANTIALÉRGICO E FORRO REMOVÍVEL E LAVÁVEL COM VISEIRA EXTERNA DE 2 MM DE ESPESSURA E PROTEÇÃO UV. VISEIRA SOLAR INTERNA RETRÁTIL, SISTEMA DE VENTILAÇÃO E ENTRADA DE AR FRONTAL E EXTRATORES TRASEIROS; DUPLA DENSIDADE, VENTILAÇÃO ANTI-EMBAÇANTE E VISEIRA COM DUPLA CURVATURA; CINTA JUGULAR COM SISTEMA DE ENGATE MICROMÉTRICO, ÓCULOS INTERNO, VISEIRA ANTIRRISCO E VISEIRA CRISTAL/TRANSPARENTE, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO E APLICAÇÃO DE VERNIZ NAS PARTES FRONTAL, LATERAL E TRASEIRA. TAMANHOS N°58 E 60.	TOTAL = 10
12	CINTO TÁTICO COMPLETO: COM PORTA RÁDIO HT, PORTA CELULAR E PORTA TALÕES EM NYLON 600 NA COR PRETA.	30
13	APITO PROFISSIONAL: EM METAL CILÍNDRICO, BI-VOX COM DOIS SONS AO MESMO TEMPO (GRAVE E AGUDO), COM BIQUEIRA DE BORRACHA E CORDÃO TIPO DORSAL.	60
14	LUVA DE MOTOCICLISTA: EM TECIDO POLIÉSTER; REFORÇO ENTRE OS DEDOS; GRIP NAS PONTAS DOS DEDOS; REFORÇO EM BORRACHA NOS PUNHOS; PROTEÇÃO EM BORRACHA NOS DEDOS E NAS PALMAS; PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMANHOS M E G.	TAMANHO M = 10 G = 10 TOTAL = 20
15	JOELHEIRA: EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTÍSSIMA QUALIDADE, POSSUINDO FORRAÇÃO INTERNA COM ESPUMA DUPLA E FECHAMENTO COM VELCRO, FABRICADA EM DGP, TAMANHO ÚNICO, DESIGN ERGONÔMICO, FLUXO DE AR EFICIENTE COM ALÇAS REGULÁVEIS PARA PERMITIR UM AJUSTE PERSONALIZADO. PRODUTO LEVE COM PESO DE 720 GRAMAS. TAMANHOS P/M/G.	TAMANHO P = 10 M = 10 G = 10 TOTAL = 30
16	COTOVELEIRA: EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTÍSSIMA QUALIDADE, POSSUINDO FORRAÇÃO INTERNA COM ESPUMA DUPLA E FECHAMENTO COM VELCRO. FABRICADA EM DGP, TAMANHO ÚNICO, DESIGN ERGONÔMICO, FLUXO DE AR EFICIENTE COM ALÇAS REGULÁVEIS PARA PERMITIR UM AJUSTE PERSONALIZADO. PRODUTO LEVE COM PESO DE 720 GR. TAMANHOS M E G.	TAMANHO M = 10 G = 10 TOTAL = 20
17	BOTA PARA MOTOCICLISTA: NA COR PRETA; ALTURA MÉDIA EXTERNA DO CANO: ATÉ 45 CM; CONFECCIONADA 100% EM VAQUETA DE COURO LEGÍTIMO; SEM BICO DE AÇO; SOLA EM BORRACHA DE ALTA DENSIDADE E RESISTENTE COM SULCO ANTIDERRAPANTE; COM REFORÇO NA PARTE FRONTAL EM COURO NA BIQUEIRA COM EXTENSÃO PARA A REGIÃO DA BOTA QUE FICARÁ EM CONTATO COM A ALAVANCA DE MARCHA DA MOTO; ALTURA DO SALTO APROXIMADO 20 MM; SEM ATACADORES; FECHAMENTO COM ZÍPER DO LADO INTERNO E VELCRO NA PARTE SUPERIOR; ZÍPER COM PROTEÇÃO EXTERNA PARA EVITAR ENTRADA DE ÁGUA; COM REFLETIVOS NA PARTE TRASEIRA DA BOTA; IMPERMEÁVEL; ESPUMAÇÃO INTERNA ENTRE O COURO E O FORRO; FORRAÇÃO INTERNA EM TECIDO ANTI-TRANSPIRANTE; PALMILHA INTERNA DE ALTO DESEMPENHO EM SILICONE COM ESPESSURA DE 10 MM; COM NUMERAÇÃO DE 39 A 44, CONFORME NORMAS BRASILEIRAS. O MATERIAL DEVERÁ TER GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO, INCLUSIVE CONTRA OS DEFEITOS DE DESCOLAMENTO, VULCANIZAÇÃO, COSTURAS IMPERFEITAS E IMPERMEABILIDADE DOS CALÇADOS. TAMANHOS N°39 A 43.	TAMANHO 39 = 01 40 = 02 41 = 04 42 = 04 43 = 01 TOTAL = 12
18	CAPA DE CHUVA: CONFECCIONADA EM PVC MICRO PRISMÁTICA EMBORRACHADA, COM FORRO DE POLIAMIDA TRANÇADO DE TODO O CORPO DA CAPA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA DE ALTA FREQUÊNCIA. DEVERÁ POSSUIR FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PVC NA COR PRETA APLICADO DIRETAMENTE SOBRE UMA PALA DE 50 MM DE LARGURA QUE INDUZIRÁ A MESMA A UM FECHAMENTO DE 100% DA PARTE FRONTAL, SEM VAZAMENTO DURANTE A CHUVA. A CAPA SERÁ NA COR AMARELO LIMÃO, COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DA SEMOB NO PEITO ESQUERDO, NAS COSTAS COM LETREIRO "AGENTE DE MOBILIDADE" NA COR PRETA. NO CORPO DA CAPA SERÁ APLICADO FAIXA REFLETIVA EM NYLON, CONFORME NBR 15292, NAS SEGUINTE POSIÇÕES: UMA APLICAÇÃO NA PARTE INFERIOR DA BARRA FRENTE E VERSO ACIMA 170 MM DO ABAINHADO; NA ALTURA DO BUSTO UMA APLICAÇÃO LOGO ABAIXO DO LOGOTIPO SEMOB; NAS MANGAS TERÁ DUAS APLICAÇÕES, UMA NA ALTURA DO PULSO E OUTRA NO ANTEBRAÇO. OS LOGOTIPOS QUE SERÃO IMPRESSOS NA CAPA TERÃO APLICAÇÃO GRÁFICA COMPUTADORIZADA DE ALTA DEFINIÇÃO, SENDO ELAS NA PARTE ESQUERDA DO PEITO COM O LOGOTIPO PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, APLICADO DIRETAMENTE POR SOLDA DE ALTA FREQUÊNCIA. NA PARTE DAS COSTAS TERÁ UMA APLICAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE SILKSCREEN COMPUTADORIZADO DE LOGO DA SEMOB, EM TAMANHO DE 280 MM VERTICAL. COM RELAÇÃO AOS TAMANHOS DAS CAPAS DE CHUVA, AS MESMAS TERÃO TAMANHO ESPECIAL PARA UMA MELHOR PROTEÇÃO DOS MEMBROS INFERIORES CONTRA AS CHUVAS. O TAMANHO P TERÁ 1,13M DE	TAMANHO P = 05 M = 05 G = 05 GG = 05 TOTAL = 20

	COMPRIMENTO DA ALTURA DO PESCOÇO À DO ABAINHADO. O TAMANHO M TERÁ 1,30 DE COMPRIMENTO DA ALTURA DO PESCOÇO À BARRA DO ABAINHADO E O TAMANHO G TERÁ 1,45 DE COMPRIMENTO DA ALTURA DO PESCOÇO À BARRA DO ABAINHADO. ACOMPANHANDO BOLSA PARA TRANSPORTE DAS CAPAS. TAMANHOS P/M/G/GG.	
19	CALÇA PARA PROTEÇÃO DE CHUVA: NA COR AMARELO LIMÃO, COM REFLETIVOS. TAMANHOS P/M/G/GG.	TAMANHO P = 05 M = 05 G = 05 GG = 05 TOTAL = 20
20	MACACÃO DE SINALIZAÇÃO: MATERIAL - TECIDO RIP STOP, FAIXA REFLETIVA DE 5CM. CARACTERÍSTICAS - CONFECCIONADO EM RIP STOP, NA COR CINZA. ABERTURA FRONTAL COM ZÍPER APARENTE, GOLA PADRE, TRANSPASSADA, REGULÁVEL COM VELCRO, COM OMBREIRAS DE PROTEÇÃO, FORRADA E MATELASSADA; DOIS BOLSOS PARA DESCANSO DE MÃO; DOIS BOLSOS NA ALTURA DAS COXAS COM PREGA FÊMEA NO MEIO, PRESA COM VELCRO; JOELHEIRA OVAL; DOIS BOLSOS TRAZEIROS COM LAPELA, PRESA COM VELCRO; CINTO COM AJUSTE NA CINTURA (VELCRO) E NAS COSTAS (ELÁSTICO); ACABAMENTO CORTE RETO NOS PUNHOS, COM LINGUETA REGULADORA COM VELCRO; LINGUETA INTERNA COM VELCRO. PREGA NAS COSTAS PARA AMPLIAR OS MOVIMENTOS; FAIXA REFLETIVA DE 5CM NAS COSTAS, TÓRAX, BRAÇOS E PERNAS NA COR PRATA; ZÍPERES GROSSOS. COSTURA DUPLA E LINHA DE PARAQUEDAS. ETIQUETAS BORDADAS COMPUTADORIZADAS EM ALTA DEFINIÇÃO COM LINHA MERCERIZADA MANGA ESQUERDA BANDEIRA DA PARAÍBA, MANGA DIREITA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, FRENTE SOBRE BOLSO DIREITO NOME E TIPO SANGUÍNEO DO AGENTE, FRENTE SOBRE BOLSO ESQUERDO O BRASÃO DA SEMOB CABEDELO. BORDADO NAS COSTAS COM LETREIRO "SEMOB" E "SINALIZAÇÃO" ESCRITA NA COSTA EM PRATA REFLETIVO. TAMANHOS M/G/GG.	TAMANHO M = 06 G = 02 GG = 02 TOTAL = 10
21	CALÇA JEANS - MODELO BÁSICO, COM DOIS BOLSOS NA FRENTE E DOIS BOLSOS NAS COSTAS, EM BRIM 100% ALGODÃO, SARJA 3X1, GRAMATURA 355G/M2, NA COR AZUL ESCURO. TAMANHOS Nº36 A 56.	TAMANHO 36 = 02 38 = 08 40 = 12 42 = 12 44 = 04 46 = 12 48 = 10 50 = 02 56 = 02 TOTAL = 64

4.0. DA GARANTIA

4.1. O prazo de garantia dos objetos, não poderá ser inferior a 01 (um) ano contado da data de emissão do recebimento definitivo.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes as exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento, durante o prazo de vigência da garantia, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sem ônus para Prefeitura de Cabedelo.

5.0. DA AMOSTRA

5.1. As empresas que apresentarem Menor Preço, no respectivo certame, deverão fornecer amostras do(s) item/itens contemplados, que serão analisados por comissão técnica instituída pela Secretaria de Mobilidade Urbana, para fins de classificação e contratação.

5.2. Serão analisadas pela comissão técnica as especificações descritas neste termo de referência e seus anexos.

6.0. LOCAL DE ENTREGA

Secretaria de Mobilidade Urbana de Cabedelo
Diretoria Administrativa
Rua golfo de Honduras, nº86, Intermares, Cabedelo-PB.

7.0. DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. Em até 30 dias após assinatura do contrato.

8.0. DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais consistem na verificação da conformidade dos objetos constantes do contrato, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente

designados, na forma dos art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

8.2. A verificação da adequada execução do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. Os responsáveis pelo recebimento do objeto e gestão do contrato serão os servidores relacionados abaixo:

1º) Carlos Eduardo Fernandes Silva - MAT:07.277-0

2º) Pedro Henrique Barbosa Oliveira - MAT:04.910-7

3º) Sérgio Roberto da Silva - MAT:02.068-1

9.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos e/ou prestação mensal dos serviços.

9.2. Serão utilizados Recursos Financeiros proveniente do Convênio **SSM-DTTR C/C 21.256-3 BB**.

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Fornecer o bem cotado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

10.2. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

10.3. Executar a obrigação assumida enquadrando-se rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

11.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Rejeitar o bem que não atenda aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.

11.2. Efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia útil seguinte ao do recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal de cada fornecimento, que deverá ser feito pelo servidor designado no edital.

11.3. Aplicar as penalidades, quando cabível.

12.0. DO ORÇAMENTO

12.1. As despesas correção por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
Secretaria de Mobilidade Urbana 02.210	Implantar e Manter o Departamento de Trânsito 06.181.1031.1069	Material de Consumo 3.3.90.30	Próprio/SSM/DTRR C/C 21.256-3 BB

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

13.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de

advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Cabedelo - PB, 31 de Agosto de 2017.

José Euzébio dos Santos Júnior
Secretário de Mobilidade Urbana



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00098/2017

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00098/2017

OBJETO: Aquisição de Fardamentos para Agentes de Trânsito e Servidores Administrativos da Secretaria de Mobilidade Urbana.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CALÇA BOLSO CARGO (AGENTE DE MOBILIDADE URBANA) MATÉRIA PRIMA: TECIDO CEDRO CONFOT RIP STOP COMPOSIÇÃO: 33% POLIÉSTER, 67% ALGODÃO, GRAMATURA 260 M2, ARMAÇÃO DE TELA: 1X1, LARGURA 1,60 COM PROTEÇÃO SOLAR NA COR PRETA, BOTÃO PRETO E BOTÃO RESERVA, BOLSO TIPO CARGO NAS LATERAIS, BOLSOS TRASEIRO E FRONTAL, RIATAS COM 2,5 CM DE LARGURA. OBS.: TECIDO CONTÉM TINGIMENTO EM PROCESSO APROPRIADO PARA ROUPAS PROFISSIONAIS COM MAIOR RESISTÊNCIA AO DESBOTAMENTO. REPELÊNCIA A AGENTES QUÍMICOS, ÁGUA E ÓLEO. TAMANHOS N°38 A 50. ANEXO 01		Und.	74		
2	GANDOLA MANGA LONGA COM FAIXA REFLETIVA (AGENTE DE MOBILIDADE URBANA) MATERIA PRIMA: TECIDO STILL FILL, POLYCEDRO LEVE SUPER, COMPOSIÇÃO: 33% POLIÉSTER, 67% ALGODÃO, NA COR AMARELO LIMÃO, CONTENDO DOIS BOLSOS COM PALA, NERVURA E FECHAMENRO EM VELCRO NA PARTE SUPERIOR FRONTAL, ABERTURA PARA CANETA BOLSO ESQUERDO FRONTAL, PONTEIRA NOS OMBROS COM BOTÃO PRETO, FAIXA REFLETIVA EM NYLON, CONFORME NBR 15292, SENDO UMA FAIXA EM CADA MANGA, UMA FAIXA NAS COSTAS E UMA FAIXA NA FRENTE. BOTÃO NA COR PRETA, COM BOTÃO RESERVA, COLARINHO NA COR PRETA. ETIQUETAS BORDADAS COMPUTADORIZADAS EM ALTA DEFINIÇÃO COM LINHA MERCERIZADA MANGA ESQUERDA BANDEIRA DA PARAÍBA, MANGA DIREITA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, FRENTE SOBRE BOLSO DIREITO NOME E TIPO SANGUÍNEO DO AGENTE, FRENTE SOBRE BOLSO ESQUERDO O BRASÃO DA SEMOB CABEDELLO. BORDADO NAS COSTAS COM LETREIRO "AGENTE DE MOBILIDADE" NA COR PRETA TECIDO CONTÉM TINGIMENTO EM PROCESSO APROPRIADO PARA ROUPAS PROFISSIONAIS COM MAIOR RESISTÊNCIA AO DESBOTAMENTO. REPELÊNCIA A AGENTES QUÍMICOS, ÁGUA E ÓLEO. TAMANHOS P/M/G/GG. ANEXO 02		Und.	105		
3	CAMISA MANGA LONGA EM MALHA UV/UVB - (AGENTE DE MOBILIDADE URBANA) MATÉRIA PRIMA: POLIAMIDA COM ELASTANO, FATOR DE PROTEÇÃO UVA\UVB ACIMA DE 40 NA COR		Und.	40		

Etc....	AMARELO LIMÃO. ETIQUETAS EM SERIGRAFIA, MANGA ESQUERDA BANDEIRA DA PARAÍBA, MANGA DIREITA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, FRENTE "SOBRE BOLSO" DIREITO NOME E TIPO SANGUÍNEO DO AGENTE, FRENTE "SOBRE BOLSO" ESQUERDO O BRASÃO DA SEMOB CABEDELO. SERIGRAFIA NAS COSTAS COM LETREIRO "AGENTE DE MOBILIDADE" NA COR PRETA. CAMISAS SEM PUNHO E GOLA CARECA. TECIDO CONTÉM TINGIMENTO EM PROCESSO APROPRIADO PARA ROUPAS PROFISSIONAIS COM MAIOR RESISTÊNCIA AO DESBOTAMENTO. REPELÊNCIA A AGENTES QUÍMICOS, ÁGUA E ÓLEO. TAMANHOS P/M/G/GG. ANEXO 03					
---------	---	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00098/2017

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00098/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00098/2017

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00098/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00098/2017

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/2017-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cabedelo - Rua Aderbal Piragibe, 133 - Centro - Cabedelo - PB, CNPJ n° 09.012.493/0001-54, neste ato representada pelo Prefeito Wellington Viana França, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Rosa de P.de Oliveira, 88 - Centro - Cabedelo - PB, CPF n° 395.605.204-82, Carteira de Identidade n° 691024 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00098/2017, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de Fardamentos para Agentes de Trânsito e Servidores Administrativos da Secretaria de Mobilidade Urbana.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00098/2017 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: 02.240 - SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Projeto Atividade: 04.122.2001.2159 - Manter as Atividades da Sec. de Mobilidade Urbana

Elemento de Despesa: 33.90-30 - Material de Consumo

33.90-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

06.181.1031.1067 - Implantar e Manter o Departamento de Trânsito

Elemento de Despesa: 33.90-30 - Material de Consumo

33.90-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: SSM-DTTR

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Será retido 1,5% para o PROGRAMA DESENVOLVER CABEDELO, nos termos do inciso I, do artigo 3°, da Lei 1.751/2015, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso III do Parágrafo único do artigo 3° da referida Lei

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: ATÉ 30 DIAS APÓS A ORDEM DE SERVIÇO

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2017, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabedelo.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabedelo - PB, ... de de 2017.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito
395.605.204-82

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

FRENTE



VERSO



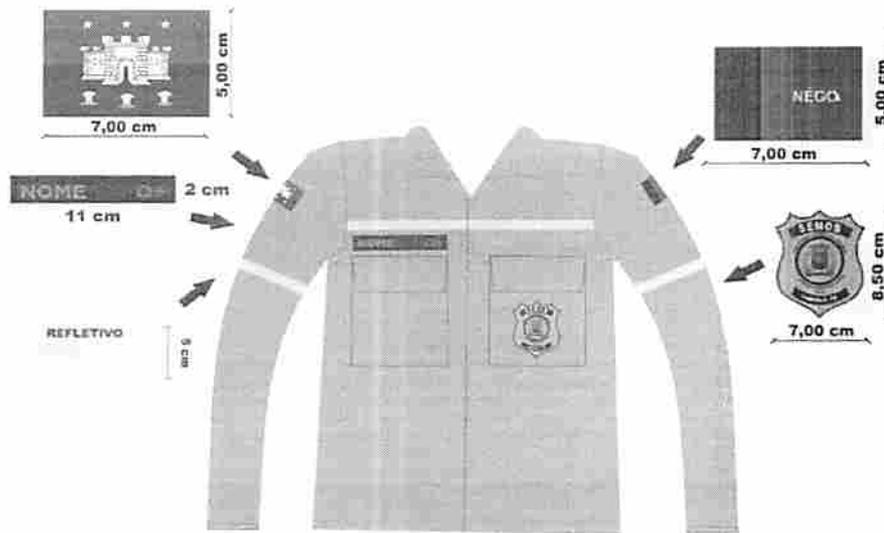


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

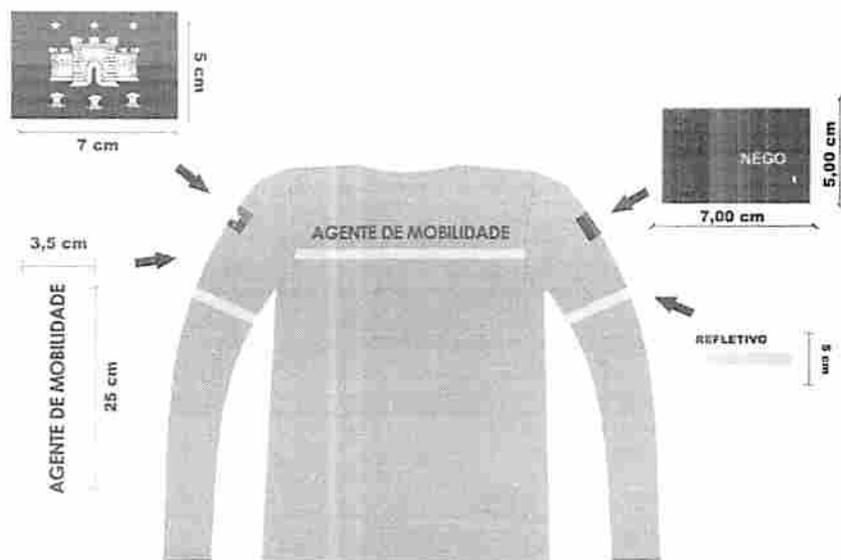
ANEXO 02

TERMO DE REFERÊNCIA

FRENTE



VERSO



ps. 09
Ø



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

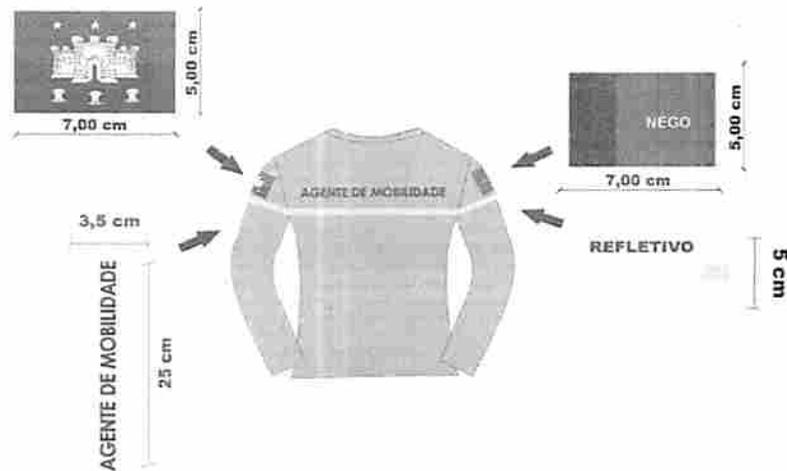
ANEXO 03

TERMO DE REFERÊNCIA

FRENTE



VERSO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

ANEXO 04

TERMO DE REFERÊNCIA

FRENTE



LATERAL



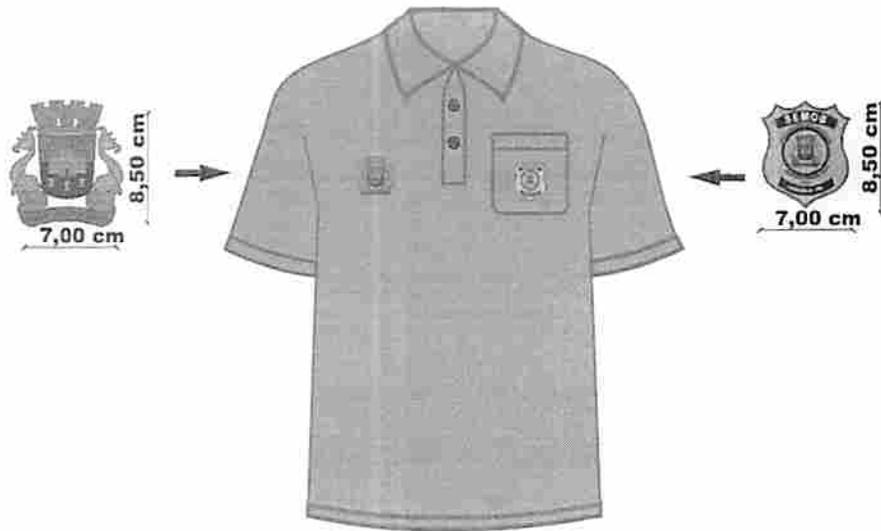


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

ANEXO 05

TERMO DE REFERÊNCIA

FRENTE



VERSO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELOLO
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

ANEXO 06

TERMO DE REFERÊNCIA

FRENTE



VERSO



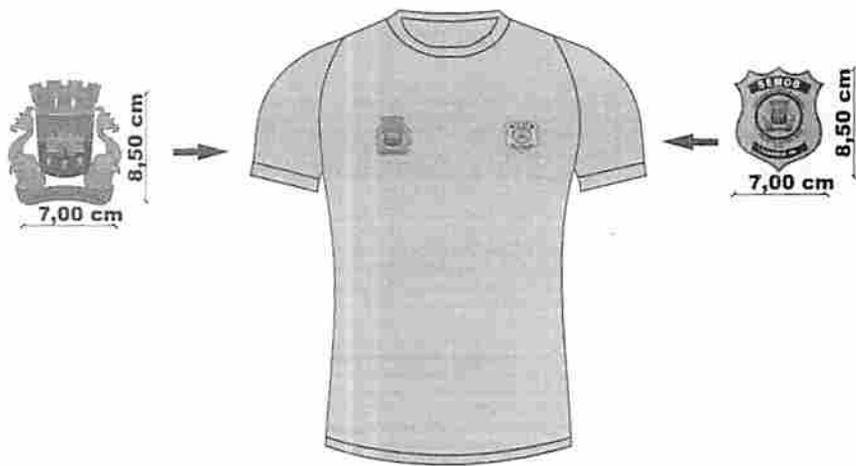


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

ANEXO 07

TERMO DE REFERÊNCIA

FRENTE



VERSO



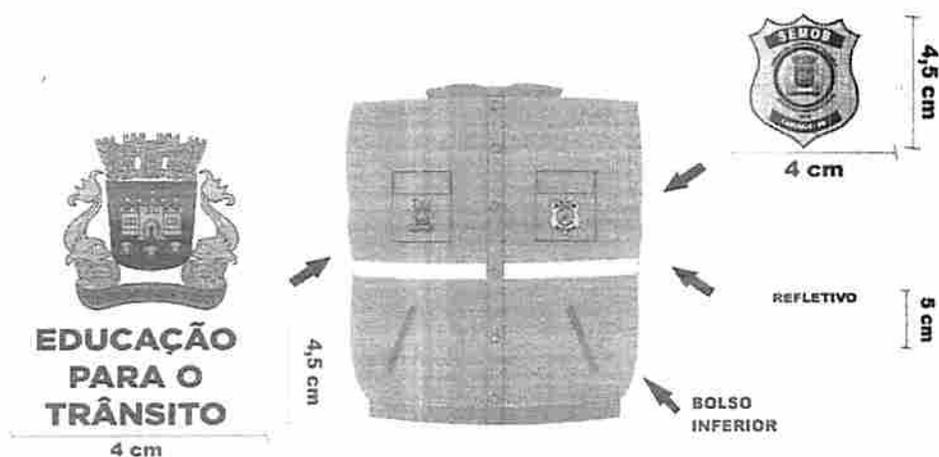


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

ANEXO 08

TERMO DE REFERÊNCIA

FRENTE



VERSO

